LEI MUNICIPAL N.º 1.903, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento do Município de Indianópolis de 2017, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento do Município de Indianópolis/MG, Lei Municipal n.° 1.898, de 23 de dezembro de 2017, no valor de R$ 49.275,00 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais), e a utilização destes recursos para atendimento a participação do Município no Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 19.746.706/0001-25, personalidade jurídica de direito público, na forma de associação e com natureza autárquica, integrante da Administração Indireta dos Municípios consorciados (Cascalho Rico, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis, Iraí de Minas, Monte Carmelo e Romaria), situada na Rua Padre Manoel Luiz, 166 A, Centro, na cidade de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, CEP: 38.500-000.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes dotações no Orçamento do Município para o Exercício de 2017:

02 Poder Executivo
01 Prefeitura Municipal de Indianópolis
08 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
18 Gestão Ambiental
542 Controle Ambiental
0004 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
06 Consórcio Intermunicipal Região Integrada e Desenvolvimento Sustentável RIDES
1.036 Consórcio Intermunicipal Região Integrada e Desenvolvimento Sustentável RIDES
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 16.901,52
3.1.71.70.00.00 Rateio pela Participação em ConsórcioR$ 22.773,48
4.4.71.70.00.0 Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 2.700,00

02 Poder Executivo
01 Prefeitura Municipal de Indianópolis
08 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
18 Gestão Ambiental
542 Controle Ambiental
0004 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
06 Consórcio Intermunicipal Região Integrada e Desenvolvimento Sustentável RIDES
1.037 Consórcio Intermunicipal Região Integrada e Desenvolvimento Sustentável RIDES
3.3.71.70.00.00 Manutenção do Programa RIDES de Esgoto Sanitário.....R$ 6.900,00

Art. 3° Para fazer face às despesas com a abertura do crédito adicional de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
01 Prefeitura Municipal de Indianópolis
03 Secretaria de Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0018 Transporte Escolar Seguro
02 Manutenção Frota de Veículo e do Transporte Escolar
2.081 Manutenção Frota de Veículo e do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 49.275,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as ações de governo, de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do período 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeito Municipal de Indianópolis/MG, 5 de abril de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal